

**EDITAL FAPESB/SECTI/SEC – Nº 017/2025**  
**CONCESSÃO DE BOLSAS PARA COORDENADORES DE CLUBES DE CIÊNCIAS**  
**PROGRAMA BAHIA FAZ CIÊNCIA NA ESCOLA - RETIFICADO (Erratas 01 a 06)**

**NOTA:** A FAPESB tem identificado o desenquadramento de muitas propostas por não serem cumpridos os requisitos mínimos, tais como documentação e assinaturas, no momento do envio da proposta. Dessa forma, visando reduzir ou até mesmo eliminar esses desenquadramentos precoces junto a todos os editais lançados pela FAPESB, será publicada no portal da FAPESB uma Lista de Verificação (checklist). Trata-se de um instrumento de auxílio ao pesquisador para evitar erros, não fazendo parte dos Editais.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, em parceria com a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA (SEC), através do Programa Bahia faz Ciência na Escola, tornam público e convidam Professores da Educação Básica da Rede Pública do Estado da Bahia a apresentarem Propostas para obtenção de bolsa, nos termos aqui estabelecidos e em consonância, no que couber, com os dispositivos da Lei Federal Nº 10.973/2004, com alterações da Lei Nº 13.243/2016, Nº 11.174/2008 (no que couber) e das Leis Estaduais Nº 9.433/2005 e Nº 14.315/2021; Lei de Inovação Nº 14.634/2023, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação do sistema produtivo no Estado, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 22.327/2023 e 22.3781/2023; Resolução nº 162/2024 do Conselho Estadual da Educação; Resolução de Bolsa Nº 02/2022 e Nº 05/2023; Decreto Estadual Nº 9.266/2004; Resolução Nº 144/2013 e Nº 108/2018 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB, disponível no Portal da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br>).

## **1. OBJETO**

Estimular e fortalecer ações voltadas para a Educação Científica e a Popularização da Ciência na Educação Básica da Bahia, por meio de Clubes de Ciências, com vistas a contribuir para a formação integral dos estudantes da Rede Estadual, nos 27 Territórios de Identidade da Bahia.

## **2. OBJETIVO**

Selecionar e apoiar projetos de pesquisas apresentados por Professores Coordenadores de Clubes de Ciências nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino Básico e/ou Educação Profissional e Tecnológica do Estado da Bahia.

### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**3.1** Serão selecionadas até 400 (quatrocentas) Propostas, apresentadas por Professores Coordenadores de Clubes de Ciências vinculados a Unidade Escolar pública da Rede Estadual da Bahia.

**3.2** As Propostas deverão ter como finalidade implantação e implementação dos Clubes de Ciências.

**3.3** Será concedida uma bolsa na modalidade de **Professor Pesquisador (PP)**, por **24 (vinte e quatro)** meses ao professor contemplado.

**3.4** 70% do quantitativo de bolsas deverá ser prioritariamente, para docentes mulheres.

**3.5** Do total de vagas, será considerada a seguinte distribuição conforme **oferta da Educação Básica**:

**Quadro 1 – Distribuição de vagas**

Percentual	Quantidade	Quadro de distribuição de vagas de Projetos por oferta da Educação Básica
40%	160	Escolas de tempo integral de 35 horas/aula semanais <b>ou mais</b>
30%	120	Escolas com oferta de Educação Profissional e Tecnológica
30%	120	Escolas de Ensino Fundamental (segundo ciclo) e/ou Ensino Médio, tempo parcial

3.5.1 Conforme distribuição acima, 20% serão destinadas para atendimento aos Projetos de Escolas de Educação Indígena, Quilombola, Campo, Educação Especial, Sistema Prisional e EJA.

3.5.2 As vagas remanescentes poderão ser remanejadas entre as categorias conforme comprovada demanda.

#### **3.6 Para efeito deste Edital, entende-se como:**

- **Candidatos:** professor coordenador do Projeto do Clube de Ciências em funcionamento ou em fase de criação e implementação, que obedeça aos critérios estabelecidos **no tópico 4.2** deste Edital.
- **Clube de Ciências:** Proposta de ensino e aprendizagem em espaço não formal que estimula a curiosidade, a criatividade, a reflexividade e a criticidade na busca por soluções para problemas cotidianos. Agrega professores e estudantes, por adesão voluntária, desenvolvem um Projeto de pesquisa-ação envolvendo as áreas das Ciências Naturais, Humanas, Exatas, Linguagens e Tecnologia.
- **Projeto:** documento a ser submetido através do formulário *on-line* específico para o desenvolvimento pelos Clubes de Ciência, contendo os campos descritivos, que vise à solução de uma situação problema para a qual pode ser idealizado um processo, um modelo, um invento ou um experimento científico para resolvê-la ou

minorá-la, gerando um resultado, modelo, protótipo ou outro tipo de produção, de tal forma que possa ser avaliado por sua originalidade potencial na solução de problemas e viabilidade. É requisito obrigatório a inclusão do *link* para o vídeo gravado no canal *YouTube* contendo as etapas que evidenciem o desenvolvimento do Projeto.

#### **4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

As Propostas de Projetos de Clubes de Ciências deverão ser apresentadas por professores da Educação Básica da Rede Pública do Estado da Bahia. A não observância de quaisquer critérios aqui apresentados resultará na inelegibilidade da Proposta.

##### **4.1 Instituição Executora**

4.1.1 Corresponde a Unidades Escolar Estadual (UEE) da Rede Pública de Educação do Estado da Bahia, que tem em seu quadro de servidores a lotação do Professor Coordenador do Clube de Ciências e que será corresponsável pela execução da Proposta, se aprovada.

4.1.2 Deve se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao Projeto proposto, considerados contrapartida obrigatória. Estas informações deverão estar expressas na Carta de Anuência da Instituição Executora (Anexo 2), a qual deve ser enviada no momento da submissão da Proposta, sob pena de desenquadramento da Proposta.

##### **4.2 Proponente**

4.2.1. Pessoa física, professor de uma UEE da Educação Básica da Rede Pública do Estado da Bahia, a qual será responsável pela apresentação da Proposta submetida ao presente Edital. Em caso de aprovação, será o(a) bolsista do Projeto, tornando-se, portanto, o(a) responsável pela gestão deste, pela prestação de contas à FAPESB, pela entrega dos relatórios e documentos comprobatórios, enquadrando-se nas seguintes condições:

- a) Pertencer ao quadro de professores da Rede Estadual de Educação da Bahia como servidor do quadro Efetivo ou do Regime Especial de Direito Administrativo (REDA);
  - a.1) Em relação aos professores vinculados por meio do REDA, o contrato deverá estar vigente por período igual ou superior a 24 meses, contados a partir da publicação do Termo de Outorga.

- b) Pertencer à Rede Pública Estadual em pleno exercício das atividades, podendo estar atuando no Ensino Fundamental – Anos Finais, Ensino Médio e/ou na Educação Profissional;
- c) Disponibilidade para dedicar, no mínimo, 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento do Projeto;
- d) Currículo publicado na Plataforma Lattes;
- e) Cadastro no SEI Bahia;
- f) Cadastro de Pesquisador na FAPESB.

4.2.2 As comprovações, tanto do vínculo efetivo ou REDA, ~~quanto da carga horária que será dedicada pelo Proponente~~, deverão ser feitas através da apresentação de **cópia do contracheque**.

4.2.3 **O/a coordenador/a proponente que tiver sua proposta aprovada e precisar se afastar do Projeto por questões de saúde, afastamento para estudos ou licença maternidade, poderá ser substituído/a por outro/a profissional que desde que este atenda aos mesmos requisitos do/a Coordenador/a inicial e cumpra o plano de trabalho aprovado.**

4.2.4 Em caso de substituição do/da proponente, este/a deverá ser indicado pelo Representante Legal da Unidade Escolar executora do Projeto, por meio de Ofício, timbrado e assinado manualmente ou assinatura digital válida;

4.2.5 A documentação do novo coordenador, relacionada no Item 14.2, deverá ser enviada em anexo ao Ofício de indicação.

4.2.6 A documentação do novo coordenador, deverá ser analisada e homologada pela Diretoria finalística da FAPESB.

#### **4.2.7 Restrições e impedimentos:**

- a) Integrar a equipe executora de mais de 02 (duas) Propostas submetidas a este Edital;
- b) Apresentar mais de uma Proposta na condição de Proponente;
- c) Desobedecer às diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESB, desde a submissão da Proposta até a prestação de contas final;
- d) Possuir qualquer inadimplência com a FAPESB, o que o impedirá de contratar o Projeto, devendo a pendência ser sanada em até 30 dias após o resultado final do Edital, caso contrário, perderá o direito a contratação e a FAPESB poderá convidar, na ordem de classificação, Propostas recomendadas e não contempladas.

### **4.3. Equipe Técnica Executora**

4.3.1 O Projeto de Clube de Ciências será desenvolvido por um(a) Professor(a) Coordenador(a), vinculado(a) à Educação Básica da Rede Pública do Estado da Bahia, que comporá a equipe técnica junto aos discentes da Unidade Escolar Estadual (UEE).

4.3.2 Ter acima de 10 (dez) estudantes membros da equipe, que deverão ter vínculo com a instituição executora, atestado por meio de comprovante de matrícula e frequência regular pela Diretoria da UEE na fase de submissão da Proposta.

4.3.3 Ter em sua composição, **preferencialmente**, o mínimo de 50% de estudantes do gênero feminino.

4.3.4 Será valorizada na Proposta apresentada, a participação na equipe executora de, ao menos, 01(um/a) estudante PcD. A comprovação deverá ser realizada através da autodeclaração presente no Anexo 2, a ser encami@nhada obrigatoriamente quando da submissão da Proposta.

4.3.4.1 Os membros da equipe vinculados à Instituição Executora do Projeto deverão ser incluídos e ter as suas funções e atividades claramente identificadas no Formulário on-line.

4.3.4.2 **O proponente, caso a proposta venha a ser aprovada, havendo previsão de atividade a ser realizada fora do ambiente escolar, deverá solicitar a cada responsável legal dos membros da equipe, declaração de anuência da participação dele(a) na atividade, as quais deverão ser encaminhadas junto ao relatório técnico final da Bolsa.**

4.3.5. O Proponente, a Instituição Executora e todos os membros da equipe técnica executora deverão estar com cadastro atualizado na FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

4.3.5.1 Cadastros novos ou alterações cadastrais levam até 48h para atualização no banco de dados da FAPESB.

#### **4.4 Características da Proposta**

4.4.1. As Propostas de pesquisas apresentadas deverão ter caráter aplicado, científico e tecnológico. Os Projetos que não atenderem a esses requisitos não serão analisados, sendo automaticamente excluídos da concorrência.

4.4.2 A Proposta deverá conter obrigatoriamente:

- a) Título do Projeto;
- b) Instituição executora (UEE);
- c) Área temática (Ciências Naturais, Humanas, Exatas, Linguagens e Tecnologias);
- d) Resumo;

- e) Objetivo geral;
- f) Objetivos específicos;
- g) Justificativa;
- h) Descrição da metodologia (descrição das práticas e estratégias didáticas a serem utilizadas, do material a ser produzido/utilizado, do potencial de replicação dos recursos formativos, **as estratégias de consolidação do Clube como espaço contínuo de ciência - com rotinas de funcionamento, frequência regular, integração com o currículo escolar, infraestrutura disponível e plano de permanência - o plano pedagógico do Clube, com objetivos formativos, áreas de conhecimento envolvidas, práticas planejadas e articulação com o projeto pedagógico da escola**);
- i) Cronograma físico (meta, atividade, indicador da meta);
- j) Fundamentação Teórica;
- k) Referências Bibliográficas;
- l) Resultados Esperados;
- m) Orçamento:
  - Partida FAPESB: deve ser cadastrada no formulário, conforme previsão nos item 5.3.
  - Contrapartida da Instituição Executora: deve ser cadastrada no formulário, conforme previsão nos Itens 4.1.2 e 6).
- n) Link de acesso a vídeo gravado no canal do Youtube contendo as etapas que evidenciem o desenvolvimento do Projeto.
  - Deverá ser produzido um vídeo por celular ou câmera digital, respeitando o tempo máximo de duração de até 05 (cinco) minutos, gravado no canal YouTube, cujo link deve ser inserido no campo específico do formulário on-line disponível no site [www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br).
  - O vídeo deve apresentar, de forma concisa, os objetivos, procedimentos, resultados esperados e a fase de desenvolvimento em que se encontra o Projeto de Clube de Ciências.
  - A FAPESB não se responsabilizará por quaisquer problemas de ordem técnica relacionados ao vídeo, bem como ao link disponibilizado pela equipe proponente.

4.4.3 As propostas devem considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação.

4.4.4 Quanto à estruturação teórico-metodológica, Projeto do Clube de Ciências, precisa, necessariamente:

- Dialogar com os objetivos de aprendizagem de qualquer uma das grandes áreas do conhecimento, não podendo estar restrito a um componente curricular específico;
- Constituir uma das ações pedagógicas envolvidas diretamente com componentes curriculares da base comum assim como, dos itinerários formativos na UEE;
- Conter, em seus objetivos, estratégias, conteúdos e metodologia a finalidade de promover a formação integral dos estudantes da Educação Básica do Estado da Bahia, como uma das premissas estruturantes.

4.4.5. Todas as Propostas deverão ser apresentadas exclusivamente pelo Formulário On-line do presente Edital, disponível no site da FAPESB ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)).

#### **4.4.6 Limitações e restrições das Propostas:**

- a) Caso seja identificado, a qualquer tempo, que o projeto contratado tenha o mesmo objeto de outro já apoiado pela Fundação esse não será apoiado ou será rescindido (em caso de o projeto já ter sido contratado), ficando o coordenador obrigado a devolver o recurso recebido de modo integral e corrigido;
- b) Só poderá ser apresentada uma única proposta por Proponente;
- c) Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo Proponente, apenas a última será analisada, sendo as anteriormente apresentadas, automaticamente, excluídas da concorrência;
- d) Será considerada como última Proposta, aquela que tiver a numeração mais alta no Pedido gerado pelo Sistema FAPESB;
- e) O número do pedido será gerado no sistema FAPESB e ficará registrado no cabeçalho da primeira página do Formulário On-line deste Edital;
- f) Não poderá ser apresentada proposta aprovada em Editais de mesma natureza promovidos por outros órgãos e/ou instituições de fomento do Estado da Bahia.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Serão aplicados recursos financeiros no valor global de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), sob a forma de recursos não-reembolsáveis da FAPESB, em bolsa, na dotação orçamentária 19.573.405.5682, fonte 100 da unidade orçamentária 28.201, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da fundação para os exercícios de 2025 e subsequentes.

5.2 Dos recursos alocados para este Edital poderá ser destinado o valor de até R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para avaliação, seleção e acompanhamento dos Projetos aprovados, como despesas com contratação de avaliadores *Ad hoc* (hospedagens,

passagens, traslado, alimentação, avaliação).

5.3 Cada professor selecionado receberá 01 (uma) bolsa na modalidade Professor Pesquisador, por 24 (vinte e quatro) meses, conforme **Resolução de Bolsa da FAPESB Nº02/2022 e Resolução nº06/2025**, para o desenvolvimento do Projeto do **Clube** de Ciências que coordena.

5.3.1 Bolsas de Pesquisa na modalidade Professor Pesquisador (PP) (exclusivamente para o coordenador do Projeto):

- a) A bolsa será concedida de acordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) Os valores das bolsas deverão ser consultados na Resolução de Bolsa FAPESB Nº 05/2023;
- c) As despesas **necessárias para as atividades são de** responsabilidade do Coordenador/Instituição Executora, a título de contrapartida.

5.4 Caso os valores atribuídos nos itens 5.1 e 5.3 deste Edital não sejam totalmente utilizados, os mesmos poderão ser revertidos para o fomento de novas Propostas, respeitando a ordem de classificação.

5.5 Em caso de a FAPESB conseguir recursos financeiros adicionais, poderá contratar em até 6 meses após a publicação do Resultado Final, as propostas “Recomendadas Não Contempladas” que não puderam ser atendidas com o recurso aportado para o presente Edital.

## 5.6 Repasse dos Recursos

5.6.1 Os recursos financeiros serão repassados pela FAPESB, em moeda nacional, após a assinatura do Termo de Outorga de Bolsa entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.

5.6.2 O valor da bolsa será repassado mensalmente ao coordenador/bolsista aprovado.

5.6.3 Constituirá fator impeditivo à liberação das mensalidades de bolsa, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica do Coordenador (Proponente) com a FAPESB, ou o não cumprimento das condicionantes indicadas no instrumento legal.

## 6. CONTRAPARTIDAS(S) PARA O PROJETO

As contrapartidas correspondem a recursos financeiros, infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos, desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos especificamente para a execução do Projeto submetido.

6.1. Serão admitidas como contrapartidas válidas e **obrigatórias**, os itens a seguir:

- a) Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos, com a finalidade de potencializar a pesquisa como um princípio pedagógico fundamental à aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
- b) Realização de atividades e ações que estimulem o letramento e a Educação Científica na Unidade Escolar de Ensino, a exemplo de feiras, mostras, palestras, entre outros;
- c) Inclusão do Projeto em sistema de redação, busca, depósito, gestão, conversão e valorização de patentes, artigos científicos e handouts indicada pela SECTI;
- d) Equipamentos e outros recursos materiais necessários ao Projeto do Clube de Ciências;
- e) Pessoal da instituição envolvida na execução do Projeto, contabilizado pelo número de horas disponíveis para a realização das atividades constantes no Plano de Trabalho apresentado.

6.2. Serão admitidas como contrapartidas **não obrigatórias**, válidas e valorizadas no julgamento das Propostas, os itens a seguir:

- a) Recursos financeiros da instituição de vínculo do Proponente;
- b) Recursos captados de outras fontes de financiamento;
- c) Outros materiais permanentes;
- d) Serviços de terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica);
- e) Bolsas de pesquisa de outras agências de fomento ou instituições, desde que não cumulativas, destinadas à execução do Projeto, oferecidas pelas instituições executora e/ou parceiras;
- f) Estágios destinados à execução do Projeto, oferecidos pelas instituições executora e/ou parceiras;

6.3. Os itens acima citados deverão ser apresentados de forma detalhada nos campos correspondentes do Formulário On-line, específico para este Edital.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1. O prazo de execução de cada Proposta de Clube de Ciências contemplado, contados a partir da publicação do Instrumento Legal no DOE/BA, será de até 24 (vinte e quatro) meses.

## **8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

O(A) Proponente deverá apresentar sua Proposta em duas Etapas:

### **8.1. Etapa I: Do preenchimento do Formulário On-line:**

8.1.1. O Proponente deverá realizar preenchimento completo do Formulário On-line específico para este Edital, disponibilizado no Portal da FAPESB ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)).

8.1.2. O(a) Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário On-line, quando da finalização da Proposta. Esta deverá ser concluída (e não somente salva), o que irá gerar o Número do Pedido vinculado a ela no Sistema FAPESB.

8.1.3. Não será aceito para avaliação o Formulário On-line que estiver em Relatório de Conferência, sob qualquer alegação.

8.1.4. A FAPESB não se responsabilizará por Propostas não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, bem como por cadastramento de pessoas e instituições ou de atualização cadastral no sistema da FAPESB sem a devida observância ao prazo de atualização do banco de dados, recomendando o preenchimento das Propostas com antecedência.

8.1.5. Não será possível a alteração da Proposta após a sua conclusão.

## **8.2. Etapa II: Do encaminhamento para avaliação:**

8.2.1. A Proposta apenas será considerada recebida para fins de avaliação quando o Proponente a encaminhar à FAPESB, exclusivamente, através do e-mail ([clubedeciencias@fapesb.ba.gov.br](mailto:clubedeciencias@fapesb.ba.gov.br)), até a data/horário limite estabelecidos no Cronograma, com os seguintes documentos devidamente assinados, em formato pdf:

a) Formulário On-line, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB e assinado pelo Proponente de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido;

b) Currículo lattes do Proponente;

c) Carta de anuência da Instituição Executora (UEE) de vínculo do proponente;

~~d) Declaração de vínculo e dedicação de 12 (doze) horas assinadas pelo representante legal da UEE;~~

e) Cópia do contrato REDA, quando couber;

f) Comprovante de matrícula e frequência dos estudantes membros do clube, devidamente assinado pelo representante legal da UEE;

g) Declaração **da equipe técnica**;

~~h) Autodeclaração dos estudantes PCDs, quando couber;~~

**i) Cópia do contracheque**

8.2.2 O e-mail deve ser identificado com o assunto: Clube de Ciências – Nº do Pedido – Nome do Proponente.

8.2.3 Não será possível complementação da documentação após o prazo limite para envio estabelecido no Cronograma deste Edital.

8.2.4 A FAPESB não se responsabilizará por Propostas não recebidas ou recebida em atraso, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do e-mail.

8.2.5 Não será aceita entrega direta na FAPESB, em nenhuma hipótese.

8.2.6 Toda documentação encaminhada só será aceita desde que contenha as devidas assinaturas de próprio punho ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.

### **8.3 Será desclassificada a Proposta que:**

- a) Seja concluída eletronicamente; mas não seja encaminhada à FAPESB, conforme estabelecido no item 8.2.
- b) Cujo o vídeo apresentado não obedecer aos critérios com referência ao tempo, bem como, aquele que apresentar problemas de ordem técnica.
- c) Não tenha cumprido os itens especificados neste Edital.

### **8.4 Será desenquadrada a Proposta que:**

- a) Não tenha sido concluída e ainda assim tenha sido encaminhado o Relatório de Conferência;
- b) Mesmo concluída, não estiver devidamente assinada pelo Proponente;
- c) O Proponente não possua currículo publicado;
- d) For encaminhada por Instituição/Proponente inelegível;
- e) Seja verificada a ausência dos documentos listados no item 9 – Quadro 2.

## **9. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

9.1. Etapas de seleção. Todas as Propostas serão analisadas conforme a sequência das etapas descritas abaixo:

9.1.1. Etapa 1 – Enquadramento (aspectos formais). Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da Proposta, em que será verificado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e a adequação documental da Proposta ao Edital, conforme segue:

### **Quadro 2 – Requisitos Formais da Proposta (Enquadramento)**

Proposta enviada no prazo (item 8.2 “a”)
Proposta concluída e assinada (item 8.2 “a”)
Elegibilidade da instituição executora (item 8.2 “c”)
Elegibilidade do Proponente (Itens 8.2 “i”; e “e” quando couber)
Matrícula e declaração dos estudantes (itens 8.2 “f” e “g”)

9.1.1.1 As Propostas enquadradas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 – Avaliação de Mérito.

9.1.2. Etapa 2 – Análise por Avaliadores Ad hoc – Avaliação de Mérito. Esta etapa é eliminatória e classificatória e consistirá na análise do mérito das Propostas enquadradas, a ser realizada por especialistas doutores, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, localizadas no Estado da Bahia, expertos na área do conhecimento dos Projetos encaminhados em resposta ao presente Edital.

9.1.2.1 A avaliação das Propostas enquadradas será feita por área, com base na análise de mérito e relevância e na sua relação com o objetivo do Edital.

9.1.2.2 Cada Proposta enquadrada receberá 02 (dois) pareceres de diferentes avaliadores. Em caso de divergência superior à 30% nas análises, a Proposta será analisada por um terceiro avaliador.

9.1.2.3 Não será permitido integrar o processo de análise, avaliadores:

- a) que participem da equipe executora de algum dos Projetos submetidos;
- b) que estejam litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer Proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) que seja cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer Proponente.

9.1.2.4 Os avaliadores analisarão as Propostas e se manifestarão, individualmente, sobre os tópicos relacionados no item “Critérios para Avaliação”:

### Quadro 3 – Critérios de Avaliação de Mérito

Critérios de Avaliação	Peso
<b>1. Dimensão Projeto</b>	2
1.1 Conformidade ao objetivo do Edital	
1.2 Adequação do referencial teórico	
1.3 Adequação da metodologia	
1.4 Adequação do cronograma físico do Projeto	
1.5 Relevância dos efeitos e resultados esperados	
1.6 Adequação do orçamento do Projeto (partida e contrapartida)	2
<b>2. Dimensão do Potencial da Solução</b>	
2.1 Relevância da Proposta para o pensamento crítico, criativo, científico e tecnológico	
2.2 Estratégias que promovam a representação e diversidade dos participantes	
2.3 Viabilidade técnica de desenvolvimento do Projeto	
2.4 Potencial de replicabilidade para o entorno e Território de Identidade	
2.5 Originalidade e criatividade	3
<b>3. Dimensão Aplicabilidade</b>	

3.1 Relevância da aplicação do resultado na Instituição Executora	
3.2 Clareza sobre como a solução será absorvida pela instituição executora	
3.3 Adequação da estratégia de consolidação do clube	
3.4 Adequação do plano pedagógico do clube	
<b>4. Dimensão Instituição Proponente</b>	1
4.1 Adequação da infraestrutura da instituição Executora	
4.3 Adequação da Contrapartida da instituição Executora	
<b>5. Dimensão Proponente</b>	2
5.1 Proponente possui experiência com a área relacionada ao Projeto	
5.3 Produção/productividade (Projetos de pesquisa, publicações, tecnologias desenvolvidas) nos últimos 05 anos, na área do Projeto	
5.4 Experiência com Projetos de Extensão ou Comunitários	
5.5 Equipe executora (Adequação da equipe à Proposta); 50% de estudantes do sexo feminino; valorização de estudantes PCDs.	

9.1.2.5 Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10.

9.1.2.6 Somente serão recomendadas para contratação, as Propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento).

9.1.2.7 A nota final de cada Proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

9.1.2.8 Para a estipulação das notas poderão ser utilizadas até 02 (duas) casas decimais.

9.1.2.9 As notas de cada critério, bem como nota final, variarão de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

9.1.2.10 Será considerada em caso de empate na nota final, a maior nota obtida no critério de julgamento “2” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério “3” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério “5”.

9.1.2.11 O Resultado será divulgado com a seguinte classificação:

- a) Recomendada – Nota igual ou superior a 7,0.
- b) Recomendada não contemplada – Nota igual ou superior a 7,0, mas impossibilitada de contratação devido ao limite orçamentário do Edital.
- b) Não Recomendada – Nota menor que 7,0.
- c) Desclassificada – Conforme previsões do Edital.
- d) Desenquadrada – Não atendeu às exigências deste Edital.

## 10. DELIBERAÇÃO

As Propostas classificadas na forma do item 9.1.2.11 serão submetidas à apreciação da FAPESB, SECTI e SEC para decisão final.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no Portal da FAPESB ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)) nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

11.2. Após a divulgação dos resultados, cada Proponente poderá ter acesso ao seu resultado, mediante solicitação pelo endereço eletrônico: [clubedeciencias@fapesb.ba.gov.br](mailto:clubedeciencias@fapesb.ba.gov.br).

11.3. O Resultado Final, após o exame dos recursos, será divulgado no Portal da FAPESB na Internet ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

11.4. É de responsabilidade do(a) Proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema FAPESB, uma vez que toda a comunicação formal será feita através dos contatos fornecidos no sistema.

11.5. É de responsabilidade do(a) Proponente garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo Edital por meio do endereço: [clubedeciencias@fapesb.ba.gov.br](mailto:clubedeciencias@fapesb.ba.gov.br).

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso administrativo em instância única, dirigida ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPESB.

12.2 Os eventuais recursos deverão ser interpostos pelo proponente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado no Portal da FAPESB (<https://www.fapesb.ba.gov.br/>), por e-mail, através do endereço eletrônico ([clubedeciencias@fapesb.ba.gov.br](mailto:clubedeciencias@fapesb.ba.gov.br)).

12.2.1 O proponente deverá, antes, solicitar os pareceres relativos ao seu projeto, para que ele possa fundamentar seu pedido de recurso administrativo que deverão ser encaminhados no prazo definido Cronograma desta Edital.

12.2.2 Caso o proponente não se manifeste nos prazos estabelecidos no Item 12.2, perderá o direito de interpor recurso administrativo.

12.2.3 Recursos administrativos interpostos fora dos prazos estabelecidos no Item 12.2 deste Edital não serão conhecidos por intempestividade.

12.2.4 O prazo para interposição de recurso administrativo se inicia e vence em dias de expediente na FAPESB.

12.3. Os Recursos deverão ser encaminhados conforme estrutura a seguir:

**Estrutura do Recurso**

Edital: Nº 017/2025

Nome completo do/da Proponente

Nº do Pedido

Fundamentação e argumentação lógica

Data e assinatura

12.4 As respostas aos recursos interpostos serão definitivas e serão comunicadas por e-mail

aos proponentes recorrentes.

### 13. CRONOGRAMA DO EDITAL

Eventos do Edital	Data/horário
Lançamento do Edital	19/05/2025
Disponibilização do Formulário On-line	26/05/2025
Término do prazo para preenchimento/conclusão da Proposta**	Até às 17h do dia 10/11/2025**
Término do prazo para encaminhamento da Proposta e documentos digitalizados	Até às 23:59h do dia 13/11/2025
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação de Mérito	A partir de 08/01/2026*
Prazo para recurso à Etapa 2	05 dias uteis após a divulgação do resultado Etapa 2
Divulgação do Resultado Final	A partir de 27/01/2026*
Término do prazo para envio dos documentos digitalizados para contratação	Até 04/02/2026
Implementação das bolsas das Propostas aprovadas	A partir de março de 2026

(\*) Datas que podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

(\*\*) Após às 17h, do dia 10/11/2025, o Formulário On-line no site da FAPESB será desativado.

### 14. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

14.1. Os Projetos aprovados serão contratados em nome do Proponente, com a aceitação da instituição por ele representada (Instituição Executora), mediante assinatura de Termo de Outorga de Bolsa, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

#### 14.1.1. Proponente

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Disponibilização das informações solicitadas pela FAPESB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do Projeto aprovado;
- Participar dos Cursos de Formação Continuada ofertados pela SEC-BA, cumprindo todas as etapas de desenvolvimento;
- Manter atualizados endereços, telefone e e-mail com a equipe, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;
- Manter atualizado os dados cadastrais dos estudantes clubistas (*currículo lattes*), inclusive com a anuência dos pais, para participação das atividades de pesquisa da Rede de Clubes de Ciências da Bahia;

- f) Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estudantes clubistas as quais incluem, obrigatória e anualmente, os processos que irão culminar em Eventos Científicos e Tecnológicos.

#### **14.1.2. Instituição executora**

- a) Fiscalização e acompanhamento da execução do Projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

#### **14.2. Documentos para contratação:**

- a) Formulário de submissão de bolsa com as devidas assinaturas;
- b) Cópia do documento de identificação oficial com foto atualizada (RG, CNH, CTPS e RNE);
- c) Cópia do CPF, caso não exista no documento de identificação;
- d) Cópia do comprovante de residência atualizado **até 90 dias** da data da emissão e em nome do(a) Coordenador(a);
- e) Cópia do Diploma, frente e verso (última titulação);
- f) Comprovante de dados bancários do Banco do Brasil;
- g) Declaração de inexistência de bolsa da FAPESB ou de qualquer entidade brasileira;
- h) Visto atualizado, para candidatos estrangeiros;
- i) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESB, para a contratação das Propostas.

#### **14.3. Constituirão fator impeditivo para a contratação do Projeto:**

- a) A existência de alguma inadimplência do Proponente com a FAPESB;
- b) Ausência de algum dos documentos para a contratação, vide subitem 14.2

### **15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

15.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da FAPESB, por ocorrência, a qualquer tempo, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

### **16. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

16.1. A Instituição Executora e o Coordenador do Projeto serão acompanhados de acordo com os mecanismos de acompanhamento de fomento a Projetos e Programas da FAPESB, o que inclui apresentação prestação de contas (relatórios técnicos); participação em workshops e outros eventos – quando necessário; participação em visitas técnicas e

reuniões de trabalho – quando necessário; dentre outras atividades que se façam indispensáveis para o acompanhamento e fiscalização dos Projetos. Para a realização das ações de acompanhamento, a FAPESB contará com o apoio dos técnicos da SEC e da SECTI, coordenados pela Fundação.

16.2. É obrigatório que todo Coordenador apoiado pelo Edital, participe de atividades promovidas pela FAPESB, tais como: levantamento de informações; devolutiva de questionários, relatórios de acompanhamento, participar em seminário de acompanhamento e divulgação dos resultados do Projeto apoiado, respeitando as questões que envolvam a propriedade intelectual.

16.3. Os(As) Proponentes devem, obrigatoriamente, durante 05 (cinco) anos após a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Outorga, prestar informações relativas aos apoios recebidos.

**16.4. Os relatórios técnicos parciais devem ser encaminhados à FAPESB com 50% do período da vigência do Projeto.**

16.5. A prestação de contas final (relatório técnico) deverá ser entregue após 30 (trinta) dias da vigência final do Projeto.

16.6. Alterações de Equipe e alterações do Plano de Trabalho devem ser solicitadas à FAPESB e implementadas somente após parecer aprobatório da mesma.

## **17. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA**

17.1. Quando os resultados alcançados pelo Projeto ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil, em sistema de redação, busca, depósito, gestão, conversão e valorização de patentes, artigos científicos e handouts indicada pela SECTI, onde o Projeto já deverá também estar cadastrado.

17.2. A FAPESB deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual ou possibilidade de exploração econômica, aplicando-se a Política de Propriedade Intelectual da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br/politica-de-propriedade-intelectual/>) em relação à Propriedade Intelectual.

17.3 O processo de registro será acompanhado pela FAPESB, SECTI e SEC.

## **18. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das

Propostas. Ademais, não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

18.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, formalmente, através do e-mail do Edital.

## **19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 É de inteira responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do Projeto.

20.2 O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no Projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPESB, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

20.3 Será constituída uma Comissão Gestora formada por profissionais da FAPESB/SECTI/SEC, publicado por portaria da FAPESB, a qual será responsável pela gestão do presente Edital:

- Seleção, implantação e monitoramento de Projetos de Clube de Ciências, junto as UEEs da Bahia;
- Acompanhamento relativo à execução dos Projetos através de reuniões semestrais;
- Obrigação de mencionar os apoios dados a divulgação do objeto deste Edital;
- Os Partícipes garantirão fácil fluxo de comunicação entre si, comparecendo as reuniões que sejam previamente convocadas por quaisquer das partes;
- Disponibilizar aos Partícipes, em tempo hábil e adequado, eventuais dados e informações complementares, bem como, prestar o apoio necessário para que seja alcançado o objeto deste Edital.

20.4 Este Edital é o documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

20.5 Os casos omissos e que não estão previstos serão dirimidos pela Diretoria Geral da FAPESB.

20.6 São partes constituintes deste Edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

**ANEXO 1 – GLOSSÁRIO**

**ANEXO 2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO 3 – ORIENTAÇÕES DE BOLSAS**

## **20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser endereçadas exclusivamente para o e-mail: [clubedeciencias@fapesb.ba.gov.br](mailto:clubedeciencias@fapesb.ba.gov.br). A FAPESB, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a respectiva resposta.

Salvador/BA, 20 de maio de 2025.

**Handerson Jorge Dourado Leite**  
**Diretor Geral da FAPESB**

## ANEXO 1 – GLOSSÁRIO

**Contrapartida:** corresponde a recursos financeiros ou não-financeiros (infraestrutura, bens, serviços, recursos humanos etc., desde que economicamente mensuráveis), aportados ao Projeto exclusivamente pela instituição Proponente, parceira(s) e beneficiária.

**Proponente/Coordenador(a) do Projeto/Bolsista:** pessoa física, vinculada à Educação da Bahia e que será o responsável direto pela gestão técnica do Projeto, pela elaboração de relatórios técnicos parciais e finais.

**Termo de Outorga de Bolsa:** instrumento jurídico utilizado para firmar direitos, deveres e responsabilidade entre dois entes. É o instrumento legal empregado para firmar (contratar) o fomento à pesquisa entre a FAPESB e OUTORGADO(A) e a instituição de vínculo deste(a).

## ANEXO 2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

### 1. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Pela presente, eu, [inserir o nome completo do diretor], portador de CPF nº [inserir o número do CPF] e RG (ou similar), como representante legal da [inserir o nome da Unidade Escolar Estadual], declaro a anuência aos termos do Edital Nº 017/2025 e possuo ciência sobre o escopo do Projeto [inserir título do Projeto] e nossa participação neste, para o qual seremos a Instituição Executora, responsabilizando-nos solidariamente, em que garantiremos as contrapartidas oferecidas/condições necessárias à execução do Projeto, o qual será executado pelo(a) Proponente [inserir nome completo do proponente], **o qual possui vínculo (permanente ou REDA) com esta Unidade Escolar.**

Cidade - Bahia,..... de.....de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do **Diretor da UEE**

CPF:

### 2. DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA

À FAPESB,

Pela presente, declaramos que os(as) estudantes abaixo listados(as) estão matriculados na (nome da UEE), e comporão a equipe do Clube de Ciências [inserir o título do Projeto] com o pedido nº xxx/202x, apresentado a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em resposta ao Edital Nº 017/2025.

Nome completo	Matrícula	Pessoa com deficiência
1		
2		
3		
4		

5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		

Em, [Cidade] - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Diretor da UEE

### ~~3. DECLARAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA - ESTUDANTE PCD~~

~~Pela presente, eu, [inserir o nome completo], portador de CPF nº [inserir o número do CPF] e RG (ou similar) nº [inserir o número do documento de identificação], responsável legal pelo estudante [inserir o nome completo], portador de CPF nº [inserir o número do CPF] e RG (ou similar) nº [inserir o número do documento de identificação], declaro que o mesmo possui vínculo como estudante na instituição [inserir o nome da instituição, que é PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD], estou ciente e autorizo a sua participação como membro do Clube de Ciências e parte da equipe do Projeto [inserir o título do Projeto] com pedido nº xxx/202x, apresentado a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, em resposta ao Edital Nº 017/2025.~~

~~Em, [Cidade] - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.~~

~~Assinatura do Responsável Legal do componente~~

~~Nome do Responsável Legal do componente~~

~~CPF do Responsável Legal do componente~~

### ~~5. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO(A) PROPONENTE~~

~~[inserir Nome da Instituição]~~

~~Declaramos que o(a) Sr(a), [inserir nome do proponente] possui vínculo [informar o tipo de vínculo] com a(o) [inserir o nome da Instituição Executora], e que dedicará xx horas ao Projeto [inserir título do Projeto], submetido ao Edital Nº 017/2025.~~

Em, [Cidade] Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

Nome Diretor(a) da UEE

Nº do CPF

## ANEXO 3 – ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE BOLSA

**Modalidade de Bolsa – exclusivamente para o Professor Pesquisador que coordena o Clube de Ciências.**

- Professor Pesquisador (PP)

### 1 - Finalidade:

Apoiar os professores que tenham vínculo empregatício com escolas públicas e privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Bahia para estimular o desenvolvimento de pesquisas e inovações nas escolas em parcerias, ou não, com ICTs, de modo a melhorar a qualidade do ensino oferecido e motivar o aluno na busca do conhecimento.

### 2 - Requisitos para o bolsista

- a) ter vínculo empregatício com a escola;
- b) ser professor de ensino fundamental, médio ou técnico;
- c) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do Projeto, mínimo de 12 (doze) horas semanais, conforme definido no plano de trabalho.

Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do Projeto e com autorização expressa da instituição, respeitando as Leis Federal e Estadual, conforme seja o caso;

Alunos de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa da Fapesb ou de qualquer entidade brasileira.

**MODALIDADE:** Professor Pesquisador – PP (Conforme Resolução Nº 002/2022 e **Resolução Nº 06/2025** do Conselho Curador da FAPESB)

**VALOR:** Conforme Resolução Nº 005/2023 do Conselho Curador da FAPESB)

1. Os recursos solicitados para bolsas nas Propostas apresentadas, no âmbito deste Edital, deverão obedecer ao quanto descrito no item 6.
2. No momento da submissão da Proposta será necessário detalhar no Formulário On-line a modalidade de bolsa solicitada (Professor Pesquisador - PP), a quantidade de meses, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista.

3. A bolsa solicitada deverá ser adequada à necessidade do Projeto e atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e nas Resoluções da FAPESB Nº 002/2022, Nº 005/2023 e Nº 06/2025.
4. As atividades do bolsista deverão ser desenvolvidas na UEE a qual pertence.
5. As instituições referidas no item 4 (acima) deverão disponibilizar recursos e condições que garantam o desenvolvimento do Projeto de pesquisa, em cujas atividades os bolsistas estarão envolvidos.
6. Os bolsistas não poderão desempenhar funções administrativas, sob nenhuma alegação.
7. A FAPESB será a responsável pela aprovação final dos candidatos às bolsas, em conformidade com os critérios especificados neste Edital e na Resolução FAPESB Nº 002/2022 e Nº 06/2025.
8. Todas as bolsas aprovadas deverão ser implementadas respeitando o calendário deste Edital.
9. As bolsas que forem implementadas depois desse período terão sua vigência reduzida (o número de meses da bolsa diminuirá conforme o número de meses de atraso na sua implementação).
10. Os valores das bolsas serão repassados mensalmente aos bolsistas pela FAPESB, via depósito bancário, após a conclusão dos procedimentos de contratação dos mesmos.
11. O bolsista só poderá iniciar suas atividades no Projeto, após assinatura e publicação do Termo de Outorga da Bolsa no Diário Oficial do Estado da Bahia.
12. A vigência do Termo de Outorga da Bolsa não poderá exceder a vigência estabelecida no 7 deste Edital.
13. A Comissão Gestora formada por profissionais da FAPESB/SECTI/SEC, deverá acompanhar a entrega do relatório técnicos parcial e final do bolsista, tendo em vista que a bolsa terá vigência a 24 meses, devendo atentar para a data de envio dos mesmos.
14. O bolsista ficará obrigado a realizar prestação de contas parcial à Fapesb, através da entrega de relatório técnico parcial, no 12º mês de vigência da bolsa. A não apresentação do relatório no prazo determinado no Termo de Outorga implicará na suspensão imediata de pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a Fapesb.
15. O bolsista ficará obrigado a realizar prestação de contas final à FAPESB, através da entrega de relatório técnico final, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da vigência da bolsa. A não apresentação do relatório no prazo determinado no Termo de Outorga deixará o bolsista do Projeto em situação de inadimplência junto a esta Fundação.

16. Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue no prazo previsto no Cronograma, através do *e-mail*: **cap@fapesb.ba.gov.br**.

17. Será permitida apenas 01 (uma) substituição para a modalidade de bolsa aprovada, em caso excepcional, devidamente justificada e mediante avaliação e aprovação da FAPESB/Diretoria Científica, conforme previsto no item 4.3.

18. Caberá ao bolsista solicitar formalmente à Fapesb a rescisão da bolsa com entrega do relatório técnico final, nos casos de fator impeditivo da continuidade nas atividades do Projeto, de modo que a Fundação possa realizar o cancelamento da bolsa e a suspensão do pagamento.

19. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Geral da FAPESB.